



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.459 / 2013

“Dá denominação de Creche Municipal Avelina Maria Pinheiro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de **“Creche Municipal Avelina Maria Pinheiro”** a creche localizada nas dependências da Escola Municipal Terezinha Maria de Oliveira Ribeiro, no Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2013.


ALOYSIO NAVARRO AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé